



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.641 / 2020, de 20 de abril de 2.020.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar especial com recursos transferido pelo Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 120.357,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 20/04/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial com recursos transferido pelo Fundo Nacional da Saúde, como Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC, no valor de R\$ 120.357,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.302.0008.2.016. Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde.

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha – 194 - Recurso 05 Federal - R\$120.357,00

Artigo 2º As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária, vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de abril de 2.020

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES